

**LEI**



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI Nº 3.073/2026  
DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o nome de Rua da Zona Urbana no Município de Itabaiana/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** A Rua Projetada "B" que localizada na 1ª Etapa do Loteamento Santos Dumont, nesta cidade, com início na Rua A e finalizando na Avenida Moisés dos Santos, denominar-se "Rua Maria Eulina da Silva".

**Art.2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art.3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE – Capital Nacional do Caminhão, 18 de maio de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.

  
JOSE PAES DOS SANTOS  
Prefeito do Município de Itabaiana/SE